
Esclarecimento Pregão 14/2019

Jurídico <juridico@ultrabairro.com.br>

10 de abril de 2019 09:32

Para: pregoescorregofundo <pregoescorregofundo@gmail.com>

Ao Ilustríssimo Senhor– Pregoeiro do Município de Córrego Fundo-MG**Esclarecimentos ao Pregão Presencial 14/2019****1 - Disponibilização de Receitas originais prévias, válidas pelo Licitante.**

A FARMÁCIAS ULTRA BAIRRO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.147.375/0001-00, estabelecida na [Av. Professor João Augusto de Carvalho, nº 121](#) – Jardim Estrela 1 – Varginha – MG – 37.037-000, almeja participar do processo licitatório em epígrafe, **entretanto necessita do esclarecimento abaixo:**

a). Conforme dispõe a Portaria n.º 344 , de 12 de maio de 1998 e a Resolução - RDC nº 20 , de 5 de maio de 2011, as drogarias e farmácias apenas poderão dispensar medicamentos controlados, mediante a retenção das receitas médicas originais e válidas. Portanto a Farmácias Ultra Bairro Eirelli – EPP, pretende concorrer no referido certame licitatório, se o Licitante fornecer as referidas receitas médicas.

b) . Desta forma, após apresentar estas considerações, questiona: se ao requisitar os medicamentos controlados - psicotrópicos, retinóicos e antibióticos - através do Pregão 14/2019, essa Administração, irá disponibilizar, **previamente**, as Receitas Médicas originais e válidas, conforme dispõe a Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 e a Resolução - RDC nº 20, de 5 de maio de 2011, para a licitada fornecedora?

3- Quanto ao Lote de medicamentos Similares deverá ser considerado medicamentos intercambiáveis ou não intercambiáveis ? Segue melhor esclarecimento :

Hoje há duas grandes categorias de medicamentos SIMILARES:

1 – Similares não intercambiáveis, ou seja que não apresentaram estudos de bioequivalência e bioestabilidade e portanto, não podem ser intercambiados por medicamentos genéricos ou de referência em prescrições médicas.

Normalmente se pratica descontos altos nesta categoria.

2 – Similares intercambiáveis segundo a RDC 058 de dez/2014. Esta categoria, a exemplo dos genéricos, podem ser trocados nas receitas médicas com genéricos e/ou referência.

Nesta categoria, estão praticamente todos os produtos dos laboratórios Aché, Biolab, Medley, Eurofarma, Sigma Farma, Libbs, Cristália, União Química, alguns da GSK, etc.

Normalmente estes produtos podem ser confundidos com "ÉTICOS", mas estão agora enquadrados nesta RDC e portanto passam a ser similares (intercambiáveis).

Liza Souza**Jurídico****Organização** Ultra Bairro**Av. Professor João Augusto de Carvalho, nº 121****Jardim Estrela 1 – Varginha – MG – 37.037-000****Fones: (35) 3015 6867**